

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XIII | Edição nº 448

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

www.jandira.sp.gov.br

VAI TER
CARNAVAL
EM JANDIRA

JAND
Folia
2025

Liga dos Blocos



DOMINGO DE CARNAVAL

02/MARÇO

A PARTIR DAS 14H

PRAÇA CENTRAL

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.889

de 10 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 4.678, de 15 de maio de 2023, passará a vigorar com seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular – Evandro Ademir Montoro; RG 27.497.926-3 e CPF 177.471.668-26.
Suplente – Hermes Aparecido Alves; RG 22.162.939-7 e CPF 177.029.298-55.
Titular – Marli Aleixo; RG 20.224.556-1 e CPF 557.624.259-91.
Suplente – Mirian Aparecida de Carvalho Martins; RG 21.893.555-9

II - Representante de Pais/aluno:

Titular – Titular: Maria Eva Soares de Almeida; RG 36.708.455-7 e CPF 072.124.556-01.
Suplente – Luma Andrade da Silva ; RG 38.557.617-1 e CPF 482.560.328-98.
Titular – Fernanda Bueno Amaral; RG 53.356.557-1 e CPF 494.061.888-99
Suplente – Raquel de Fatima Ximenes do Carmo; RG 32.192.561-0 e CPF 320.905.438-09

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – José Henrique Campos da Silva; RG 29.715.099-6 e CPF 276.952.158-64
Suplente – Rose Maria de Souza; RG 23.274.414-2 e CPF 278.728.798-08

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular – Núbia Maria Ferreira Sobreira; RG 36.670.224-5 e CPF 246.942.743-68.
Suplente – Rosilene Moraes ; RG 36.296.251-0 e CPF 200.938.568-30

V - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Sandra Lima Santos ; RG 58.186.768-3 e CPF 320.301.988-46
Suplente – Antonia Maria dos Santos; RG 39.477.431-0 e CPF 559.509.144-49
Titular – Cesar Augusto dos Santos Reis; RG 23.207.823-89 CPF 121.470.475-11
Suplente – Santana Maria dos Santos; RG 1.115.613-AL e CPF 453.949.384-15

VI - Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular – Ernesto de Jesus Andrade; RG 12.974.362-8 e CPF 029.900.588-77.
Suplente– Shirley Maria Araújo; RG 21.270.77-3 e CPF 140.756.138-36



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular – Adriana Messias Freire Aquarelli; RG 25.764.889-6 e CPF 160.891.287-76

Suplente – Maria das Dores Teixeira de Souza Imperiano ; RG 49.869.546-3 e CPF 350.21..948-10

VIII – Representação do Conselho Tutelar:

Tutelar – Débora Alanoca Alves; RG 49. 583.450-6 e CPF 430.536.518-90

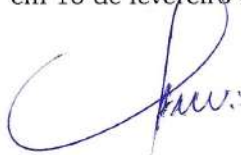
Suplente – Kelli Cristina de Menezes ; RG 42.761.645-1 e CPF 367.485.498-84

Art. 2º. Permanecem em vigor e inalterados, as demais disposições do Decreto nº 4.678, de 15 de maio de 2.023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira


em 10 de fevereiro de 2.025.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.890

de 10 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre preços públicos referentes aos serviços prestados pela Prefeitura do Município de Jandira, e dá outras providências.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

DECRETA:

Art. 1º. Os serviços públicos prestados pela Prefeitura da Cidade de Jandira, serão cobrados de acordo com a Tabela anexa a este Decreto.

Parágrafo único - O disposto no *caput* do artigo 1º deste decreto no tocante a taxa de uso e ocupação da praça de eventos, teatro municipal e demais espaços públicos, não se aplicará às entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, bem como as instituições de ensino do município.

Art. 2º. Os valores constantes da Tabela anexa, serão corrigidos pelo IPCA a partir do primeiro dia de cada exercício fiscal e, na ausência deste por qualquer outro índice oficial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nº 4.600, de 19 de outubro de 2022 e nº 4.885, de 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Jandira

De 10 de fevereiro de 2025.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

ANEXO I

CodPrecoPublico	DescrPrecoPublico	Valor R\$
01	AUTUAÇÃO DE PROTOCOLO	45,51
02	CERTIDÕES POR ATO OU FATO ADMINISTRATIVO	129,94
03	TAXA DE REQUERIMENTO/HABITAÇÃO	45,51
04	ALVARA DE CONSTRUÇÃO/HABITAÇÃO	129,94
05	HABITE-SE AUTO DE CONCLUSÃO E ASSEMBELHADO	390,46
06	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 70M ²	447,71
07	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 100M ²	1.345,00
08	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ATÉ 250M ²	2.690,03
09	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO ACIMA DE 250M ²	4.409,17
10	CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO	175,46
11	EMISSÃO DE CERT. DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)	129,94
12	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	175,46
13	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (TAXI)	129,94
14	RENOVAÇÃO DE ALVARA DE TAXI	175,46
15	ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129,94
16	LOTEAMENTO APROVAÇÃO M ²	0,40
17	ALINHAMENTO DE GUIAS METRO LIN	97,55
18	NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	29,67
19	ATESTADO POR LAUDO OU FRAÇÃO	41,54
20	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ATÉ 10% DE	0,79
21	TAXA DE ALTERAÇÃO DE VEICULO (VAN)	129,94
22	LTA- Laudo Técnico de Avaliação (Sanitária)	129,94
23	ALVARA DE VAN ESCOLAR	175,46
24	REEMISSÃO TAXAS DIVERSAS 2025	1,00
25	SEPULTAMENTO INFANTIL	37,17
26	SEPULTAMENTO ADULTO	74,80
27	SEPULTAMENTO EM CARNEIRA/ JAZIGO	409,98
28	MODIFICAÇÃO DE PROJETO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	1,22



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
 Grande São Paulo

29	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO- PISCINA POR M2	3,17
30	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - EDIFÍCIOS, CASAS	1,52
31	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - BARRACÕES	1,62
32	EXUMAÇÃO	293,04
33	ENTRADA E SAÍDA DE OSSADA DO CEMITÉRIO	162,43
34	UNIFICAÇÃO DE LOTES E GLEBAS M²	0,30
35	DEMOLIÇÃO POR M²	0,89
36	DESMEMBRAMENTO DE LOTES E GLEBAS M²	0,67
37	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - ESPECIAL	159,14
38	ALVARA DE FUNCIONAMENTO - VAN ESCOLAR	175,46
39	MULTA DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	4.035,01
40	MULTA DE CONSERV. PARA CONST. LOT. ALTO PADRÃO	4.035,01
41	REBAIXAMENTO DE GUIAS POR METRO	127,17
42	LICENCIAMENTO DE VEÍCULO TAXA SANITÁRIA	164,63
43	LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	847,83
44	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	635,88
45	LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR	1.695,55
46	LOCAÇÃO DE IMÓVEL APROPRIADO PARA EVENTOS	766,28
47	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS EQUINOS	151,81
48	APREENSÃO, REMOÇÃO DE ANIMAIS CANINOS	123,27
49	EMOLUMENTOS DE CONSTRUÇÃO - MUROS, TAPUMES	15,88
50	ESTADIA DE ANIMAIS EQUINOS, BONIVNOS, SUINOS E	128,36
51	ESTADIA DE ANIMAIS CANINOS, CAPRINOS, OVINOS E	137,35
52	REFORMA SEM AMPLIAÇÃO COM OU SEM DEMOLIÇÃO	0,79
53	APREENSÃO E REMOÇÃO PERUAS E VANS	1.950,10
54	APREENSÃO E REMOÇÃO VEÍCULO	449,77
55	APREENSÃO E REMOÇÃO MOTOS, MOBILETES E	194,93
56	APREENSÃO E REMOÇÃO CAMINHÕES	2.274,51
57	APREENSÃO E REMOÇÃO ÔNIBUS	2.903,25
58	ESTADIA DE VEÍCULO NO PÁTIO	36,91
59	LOTEAMENTO ALVARÁ DE INFRAESTRUTURA M²	0,43
60	ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	221,99



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

61	OSSÁRIO POR UNIDADE AO ANO/NICHO	129,94
62	FORNECIMENTO DE XEROX	1,13
63	COPIA POR LAUDA	4,50
64	RUBRICA DE LIVRO - ATÉ 50 FOLHAS	168,19
65	RUBRICA DE LIVRO - DE 51 A 100 FOLHAS	264,20
66	RUBRICA DE LIVRO - DE 101 A 200 FOLHAS	279,80
67	RUBRICA DE LIVRO - ACIMA DE 200 FOLHAS	323,04
68	TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	1.000,00
69	TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	200,00
70	TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (DIVERSOS)	500,00

Portarias

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 04/2025/SMCT

De 21 de fevereiro de 2025

“Homologa e divulga o resultado atualizado dos projetos classificados, suplentes e desclassificados dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira”

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, “homologa e divulga o resultado atualizado dos projetos classificados, suplentes e desclassificados dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira”, deliberados pela Comissão Especial Aldir Blanc, após análises dos recursos interpostos (1ª Parte), em consonância com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos 2024 (PAAR) e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.018/2014 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC 08/2016 - Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO a Lei 14.399/2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto 11.453/2023 - Mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto 11.740/2023 - Decreto que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB);

CONSIDERANDO a Portaria MinC 68/2023 - Institui o Programa Territórios da Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução 001/SMCT - que homologou o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR);

CONSIDERANDO o Edital 06/2024/SMCT - Seleção de Projetos para Fomento Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Edital 07/2024/SMCT - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o Edital 08/2024/SMCT - Seleção de Pontos de Cultura do Município de Jandira para receber Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Pontos Cultura Viva);

CONSIDERANDO a Portaria 19/2024/SMCT - Homologou e divulgou os pareceristas para avaliarem dos projetos inscritos nos Editais do Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no município de Jandira;

CONSIDERANDO a conferência das Planilhas de Notas realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural);

CONSIDERANDO a Portaria 21/2024/SMCT - “Homologou e divulgou o resultado dos projetos classificados e suplentes dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira”;

CONSIDERANDO a Portaria 23/2024/SMCT - “homologou e divulgou os integrantes da Comissão Especial Aldir Blanc (Política Nacional Aldir Blanc);

CONSIDERANDO a Ata da reunião da Comissão Especial Aldir Blanc, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, que deliberou sobre os recursos interpostos (1ª parte), referente os Editais 06/2024/SMCT e 07/2024/SMCT;

CONSIDERANDO a Ata da reunião da Comissão Especial Aldir Blanc, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, que deliberou sobre o Processo 027/2025 – Departamento de Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Jandira, referente recurso interposto do Edital Aldir Blanc 06/2024/SMCT;

RESOLVE:

Art. 1º Resultado de classificados, suplentes e desclassificados do Edital 06/2024/SMCT - Seleção de Projetos para Fomento Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Serão contemplados 04 (quatro) projetos de cada categoria, e receberá um fomento no valor R\$ 14.062,50 (quatorze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos):

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



RESULTADO DE ARTES VISUAIS - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
Em Análise	Biguá & Nori : Duas visões, uma cidade!	José Norival Bernardeli (***)	137,0
02	Cliques do Cotidiano	Nicolas Brito Sales	132,5
03	Oficina e Exposição de Reutilizando Pneus	Diego Ferreira Santos Dias	126,5
04	Raízes Jandirenses	Victor Pereira Barbosa (*)	119,5
Suplente	Olhar de Artista	Rita de Cassia Rodrigues dos Santos	117,5
Suplente	Workshop de Maquiagem Artística	João Vitor Queirós Dos Santos	116,0
Suplente	Faces da Arte - A Beleza das Máscaras	Sonia Maria Munhoz Crepaldi	86,0
Suplente	Arte e Alegria	Wellington Postigo Torres	77,0
Suplente	Índio Brasileiro, o Encanto da Floresta	Avelino Cardozo Vieira	21,0

RESULTADO DE ARTESANATO - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
Em Análise	Mãos que Transforma Para o Futuro	Sara Pereira Santos (***)	127,5
02	Sabonetes Artesanais	Laryssa C. Silva	125,0
03	Velas Artesanais	Aline Crepaldi Barreto	122,0
04	Reciclando Ideias	Pâmela Nathara da Silva Yoshimuta (*)	119,0
Suplente	O Sonho e o Combustível da Vida	Marcos Gabriel Silva Dias	118,0
Suplente	Oficinas de Artesanato Natural - Magia Verde	Andressa Scopim	111,0
Suplente	Um Novo Começo com o Artesanato	Alessandra Cristina Santana	98,0
Suplente	Brincar e Aprender Arte em Feltro Sustentável	Jehdian Jeannette Hossanna Ganemian	76,0
Suplente	Débora Marques Marçal	Débora Marques Marçal	40,0

RESULTADO DE MÚSICA - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
Em Análise	Workshop Strings	Miqueias dos Santos Colli (***)	131,0
02	20 Anos do Movimento de Bandas de Jandira Celebração e Resistência	Rodrigo Aparecido Oliveira da Silva	125,0
03	PeriFest Jandira - Mostra de Música Marginal	Andreony Sebastião da Silva	112,0
Em Análise	Projeto Origami	Clayton Oliveira (***)	111,5
Suplente	Som do Bairro	Felipe David de Paulo Junior	110,5
Suplente	Festival Diversos Musica e Cultura LGBTQIAPN+	Gabriel Starlei Storbem	110,5
Suplente	1º Festival Vozes de Jandira	Fernando Sales	107,0
Suplente	Raízes e Canções (Som do Grupo Alpiste)	Humberto Alcântara Pereira	104,0
Suplente	Muvuca FestDancing	Adriano Cesar dos Santos	91,0
Suplente	Forró Para a Melhor Idade	Josemary Campos Ricci	79,5

RESULTADO DE CULTURA URBANA - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
01	Hip Hop em Movimento	Michael do Nascimento Mateus	120,5

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**


02	Operação Viela KM32	Henrique Riello Floriano	119,0
03	Hip-hop em Ação	Daniel Domingos de Oliveira	116,0
04	MC Geovane SP	Giovane Gomes de Aguiar (*)	71,0
Suplente	Urban Dance Session	Julya Maria Ribeiro de Jesus Teixeira	86,5
Suplente	Key of Things	Rebeca Julia Soares de Sá	57,0
Desistência	Oficina de Produção - Sons da Comunidade	Adryan Vinicius O. Teles Silva (****)	-

RESULTADO DE AUDIOVISUAL - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
01	Coração Paulista - Jandira Cidade Favo de Mel	Rogel André Trindade Wingeter Silva	134,0
02	Festival Colmeia - Mostra Audiovisual Jandira	Helena Talerma Pestana de Andrade	133,5
03	Nossa Parada, Nossa História! Celebrando 20 Anos de Parada da Diversidade	Antônio José Ribeiro de Moraes	133,0
04	Meninos do Corre	Eduardo Pereira da Silva (*)	113,5
Suplente	Jandira 360° Conectando Memória, Cultura e Turismo	Antonio Carlos Colli	129,5
Suplente	Historia da Praça	Thiago Henrique Garcia	122,0
Suplente	Do Sertão à Beira Mar	Rafaela Romam Sampaio	106,0
Suplente	Atuação Pra Audiovisual	Eder Souza dos Anjos	105,5
Suplente	Gravação de Vídeo Clip	Jair Cruz da Conceição	84,5
Suplente	Raízes da Capoeira	Heron Santana Leal	82,0

RESULTADO DE CULTURA POPULAR - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
01	Capoeira Ginga da Comunidade	José Carlos Leite	122,5
Em Análise	Versos do Sertão: Literatura de Cordel	Avani dos Santos Figueiredo (***)	111,5
03	Espaço Criativo Arrobooi	Gabriel Soares de Miranda	109,0
04	Tapioca da Vó Vina - Cultura Alimentar ao Gosto Popular	Minervina Rodrigues Santos (*)	88,0
Suplente	A Arte de Trançar	Daniela Rodrigues	103,5
Suplente	Divas Black	Carina Cristina Vidal	94,5
Suplente	Meu Ancestral é Marginal	Milena Mesquita Novaes	92,0
Suplente	Concurso Rainha do Carnaval de Jandira	Simone Aparecida Silva Ferreira	85,5
Suplente	Conexão Jandira	Igor Luan Sales Teixeira	78,0
Suplente	Samba na Figueira	Adalberto Pereira dos Santos	42,5

RESULTADO DE LITERATURA - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
01	Intervenção Cultural - Antologia de Poesia Periférica	Vinicius Pereira Santos	117,0
02	Contaço de História - Por Que Reciclar?	Gabriel de Paula Alencar	113,0
03	Lançamento do Livro Entre Alicias - Antologia Poética de Paloma Camargo	Paloma Alves Camargo	99,0
04	A Sagração	João Vitor da Silva Pereira (*)	93,0

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

**SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**


Suplente	Fábulas em Libras	Jhonata Silva de Azevedo	93,0
Suplente	Vozes que Encantam: Expressando Emoções Através da Narração de Histórias	Adriana Biazoli	90,5
Suplente	Arte Palavra	Alexandre Franzin	84,0
Suplente	Lançamento do Livro Emoções Entre Versos e Prosas	Francisco Magno da Silva Lima	80,5
Suplente	O Conto das Três Raças	Nilson de Oliveira Petrin Junior	80,0
Suplente	Produção Editorial do Livro de Literatura Infantil: O Coqueiro Encantado	Maria Ieda Pereira Santos	77,5
Suplente	Leve e Leia	Marcos Torquato Ramalho	71,0
Suplente	Colmeia do Conhecimento na Escola	Ana Cristina dos Santos M. de Souza	70,0
Suplente	Organize-se para a Prosperidade	Sueli Fatima Zetek Seriacopi	58,0
Suplente	Contação de Histórias: Transmissão Saberes	André Olimpio de Santana	55,0
Suplente	Libertando Mentes	Gledston Seriacopi	47,5
Suplente	Buscando Talentos Culturais na Rede Municipal: Profissionalizando a Arte	Taynara Emily da Silva Souza	37,0

RESULTADO DE ARTES CÊNICAS - EDITAL 06/2024/SMCT

Classificação	Projeto Artístico-cultural	Agente Cultural	Nota Final
01	Espectáculo Circo de 1 Homem Só	Lays Kharyna Gomes Pacheco	128,0
02	Akanni - Griot! Colcha de Retalhos	Fabiana da Silva Aguiar	115,5
03	Terror Em Cena	Raissa Maria Vieira de Matos	108,5
04	A Dança Final	Lucas Menezes Cruz Moreira Luz (*)	104,5
Suplente	Um Breve Romance Galáctico	Marina Mayumi Ikeda	106,0
Suplente	O Mundo Mágico de Millie	Alana Siqueira Pereira dos Santos	94,0
Suplente	Espectáculo Teatral: Canções de Meu Interior	Adilson Felipe Junior	90,0
Suplente	Donos dos Teus Olhos	Ana Paula Silva Matheus	85,5
Suplente	Oficina de Teatro Musical	Marco Antonio dos Santos Silva	83,0
Suplente	Belinha: Uma Missão Possível	Cleonice dos Reis Santos	76,5
Suplente	Transformando Vidas Através da Dança	André Fernando Teixeira dos Santos	69,0

Art. 2º Resultado de classificados, suplentes e desclassificados do Edital 07/2024/SMCT - Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Serão contemplados 04 (quatro) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, e receberá cada um, fomento no valor de R\$ 35.977,75 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos):

RESULTADO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL 07/2024/SMCT

Classificação	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artística	Agente Cultural	Nota Final
01	Roda de Cantigas no Cural do Boi de Reis	José Tarcísio Santos Rosa	46,5
02	Atelie Kchá	Cesar Riello Santos	37,0
03	Clube de Leitura Carolina Maria de Jesus	Maria Ieda Pereira Santos	27,0
04	Casa Cultural	Gledston Seriacopi	21,5

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

Art. 3º Resultado de classificados, suplentes e desclassificados do Edital 08/2024/SMCT - Seleção de Pontos de Cultura do Município de Jandira, para receber Recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Pontos Cultura Viva) - Serão contemplados 08 (oito) pontos, e receberá cada um, fomento no valor de R\$ 26.048,71 (vinte e seis mil e quarenta e oito reais e setenta e um centavos):

RESULTADO DE PONTOS CULTURA VIVA - EDITAL 08/2024/SMCT			
Classificação	Ponto Cultura Viva	Agente Cultural	Nota Final
Desclassificado	Gravação de Entrevista Podcast	Jair Cruz da Conceição (**)	-

Art. 4º O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar a documentação solicitado pelo Edital, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação desta Portaria.

Art. 5º (*) Selecionado em cada categoria artística do Edital 06/2024/SMCT, 1 agente cultural que não tenha sido contemplado por Editais anteriores há 5 anos, publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

Art. 6º ()** Projeto desclassificado por não seguir as regras estabelecidas nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 7º (*)** Projeto em Análise, por interposição de recurso sendo analisado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Jandira e pela Controladoria Geral do Município.

Art. 8º (**)** Solicitou a desistência na participação do Edital, agente cultural responsável pelo projeto.

Art. 9º O agente cultural responsável pelo projeto classificado/contemplado por Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), poderá atualizar seu Plano de Trabalho, desde que não mude a proposta inicial.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Moura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

PORTARIA Nº 34.106
de 18 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA-FMSAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei nº 2.256/19 que, ao dispor da Política Municipal de Saneamento, determina a criação de um fundo específico e seu conselho gestor no âmbito de um sistema municipal de saneamento;

Considerando a Lei Complementar nº 090/19 que, autorizativa à celebração de convênio de cooperação técnica, termos aditivos e outros ajuste com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, condiciona os repasses de investimento a um fundo municipal destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município;

Considerando o Decreto nº 4.281 de 10/09/20, que designa a organização e funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura-FMSAI e seu Conselho Gestor;

Considerando o Decreto nº 4.281 de 10/09/20, determina a nomeação do Conselho Gestor por meio de Portaria;

Considerando a necessidade de atualização de membros do presente Conselho Gestor em razão da renovação de quadros do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E

ARTIGO 1º) Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental no Município, com a designação e nomeação dos seguintes componentes:

- I - Secretaria Municipal da Habitação e Planejamento:
WALTER EDUARDO MARTINS - Presidente
- II - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Transportes:
MARCOS ROBERTO CELESTINO - Vice-Presidente



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

III - Secretaria Municipal de Finanças:

JANDERSON JANDER CARVAIO - Membro

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MÁRCIO ODAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Membro

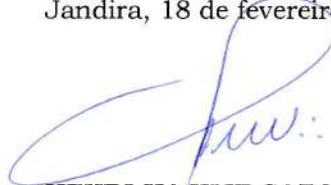
V - Associação de Engenheiros e Técnico de Jandira-AETJAN :

BRUNA CHERLI RIBEIRO DA SILVA- Membro

ARTIGO 2º) Esta Portaria entra em vigor na data supra, retroagindo seus efeitos à **24 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 34.106, 03 de maio de 2024 e

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

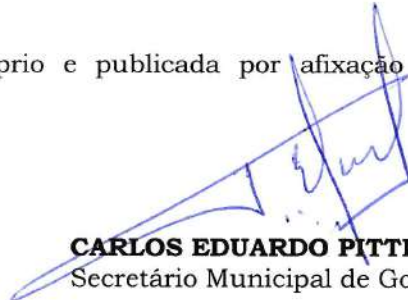
Jandira, 18 de fevereiro de 2025.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PORTARIA N.º 06
de 20 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção de propostas para execução de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) envolvendo transferência de recursos financeiros mediante Termo de Colaboração para a área de assistência social”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

E em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE

Art. 1.º. Regulamentar as atribuições dos membros da Comissão de Seleção responsáveis por julgar e processar chamamento público os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público para firmar parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.

Art. 2.º. O membro da Comissão de Seleção, que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. A Comissão de seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, em todas as fases, selecionar e classificar as parcerias nos prazos previstos.

§1º. A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em página do site oficial da Administração Pública na internet ou site eletrônico oficial equivalente.

Art. 6º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para o chamamento Público e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, conforme segue:

Representante da Assistência Social:

1) JUCÉLIA FERREIRA FARIAS

RG: 33.696.822-X

2) HENRIQUE MONOEL CARVALHO SILVA

RG: 40.191.109-3

3) THEO HORESH BRETTAS

RG: 35.636.228-0

4) LIGIA MATEUS DA SILVA

RG: 33.752.214-5

5) NATHALIA DE NORONHA MAGALHÃES

RG: 56.259.309-3

Prefeitura do Município de Jandira

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando reevogada as disposições em contrário.

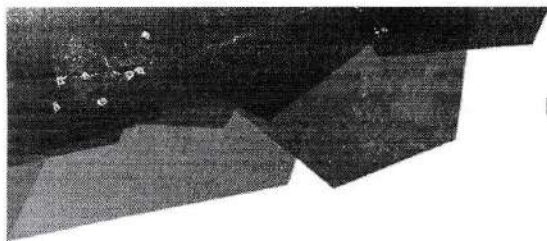
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jandira, 20 de fevereiro de 2025.



RUTH FREDERICO GIANEZZI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Outros atos oficiais

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

“Em cumprimento à Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 artigo 44 e Lei Estadual nº 110.177 de 30 de Dezembro de 1998 artigo 44, segue publicação dos atos Administrativos do Procon Municipal de Jandira. O prazo de 15 (quinze) dias para recurso passa a valer da data da publicação.

-AMAZON SERV.DE VAREJO DO BRASIL LTDA. CNPJ-15.436.94/00001-03-F.A-35.082.001.24-0000112; 35.082.001.23-0000007.

-ASPECIR/UNIAO SEGURADORA CNPJ 92.843.531/0001-64-F.A35.082.001.24-0000368

-AUDAX CURSOS PROFISSIONALIZANTES CNPJ 30.849.737/0001-44-F.A35.082.001.24-0000273

-AYMORE CRED.FINANC. E INVEST. S/A CNPJ 07.707.650/0001-10-F.A-35.082.001.24-0000303; 35.082.001.24-0000369

-BANCO AGIBANK CNPJ 10664513/0001-50- F.A 35.082.001.23-0000128; F.A 35.082.001.23-0000390;35.082.001.24-0000031; 35.082.001.24-0000062;

-BANCO BMG S/A CNPJ 61186680/0001-74- F.A 35.082.00123-0000405;35.082.001.23-0000039;35.082.001.23-0000127;35.082.001.23-0000150; 35.082.001.23-0000061

-BANCO BRADESCO S/A-CNPJ 60746948/0001-12- F.A35.082.001.23-0000126;35.082.001.23-0000235;35.082.001.23-0000272;

-BANCO DO BRASIL S/A — CNPJ 00.000.000/0001-91- F.A35.082.001.24-0000420

-BANCO CETELEM CNPJ 00558456000171-F.A 35.082.001.23-0000076

-BANCO C6 CNPJ 61348538000186- F.A 35.082.001.23-0000119; 35.082.001.23-0000138;35.082.001.23-0000440;

-BANCO DAYCOVAL CNPJ 62232889000190- F.A 35.082.001.23-0000233; F.A 35.082.001.23-0000359;35.082.001.24-0000027; 35.082.001.24-0000334

-BANCO MASTER CNPJ 33923798000100— F.A 35.082.001.23-0000100; 35.082.001.23-0000414

-BANCO MERCANTIL DO BRASIL CNPJ 17.184.037/0001-10-F.A35.082.001.24-0000448

-BANCO PANAMERICANO CNPJ 59285411000113- F.A 35.082.001.23-0000195;35.082.001.24-0000448

-BANCO SANTANDER CNPJ 90400888/0001-42-F.A 35.082.001.23-0000255;35.082.001.24-0000264;35.082.001.24-0000303

-BANCO TRIANGULO TRICARD CNPJ 17.351.180/0001-59-F.A35.082.001.24-0000196

-BRADESCARD CNPJ 04.187.779/0001-01- F.A 35.082.001.23-0000268;35.082.001.24-0000290;35.082.001.24-0000340;

-BRASIL CARD ADM CARTAO CRÉDITO LTDA CNPJ 03.130.170/0001-89 F . A 35.082.001.24-0000268

-BINCLUB SERV. ADM CNPJ38.056.833/0001-47-F,A35.082.001.24-0000429

-CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04-F.A35.082.001.24-0000288

-CARDIF DO BRASIL VIDA E PREV.-CNPJ 03546261/0001-08- F.A.35.082.001.23-0000333

-CARREFOUR CNPJ 45543915084695- F.A35.082.001.23-0000263

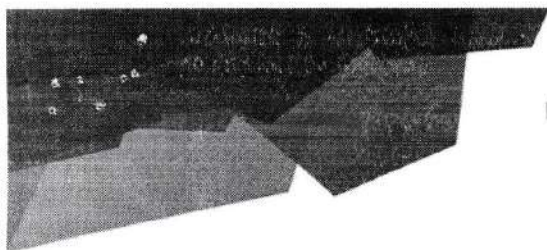
-CARSYSTEM CNPJ- 04.401.579/0001-55-F.A 35.082.001.24-0000101;35.082.001.24-0000324

-CASSINI & MOREIRA COM DE MOVEIS ONLINE LTDA CNPJ 15482241/0001-91- F.A 35.082.001.23-0000427

Prefeitura do Município de Jandira

Via Expressa Mauri S. Barufi, 1570 - Vila Mercedes - CEP 06626-170

CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: industria@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

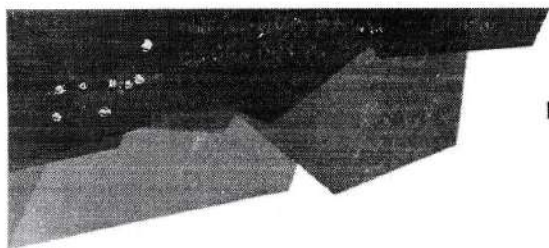


- CARTÃO BRB S/A** CNPJ 01.984.199/0001-00- F.A 35.082.001.24-0000137
- CARVALHO ASSOCIADOS E ASSESSORIA FINANC.** CNPJ 48968756000155- F.A 35.082.001.23-0000119
- CGMP CENTRO GESTAO PAGTO LTDA** CNPJ 04.088.208/0001-65-F.A35.082.001.24-0000020;35.082.001.24-0000400.
- CLARO S/A-** CNPJ 40432544064200- F.A 35.082.001.23-0000179;35.082.001.23-0000257;35.082.001.23-0000418;35.082.001.24-0000375;35.082.001.24-0000362
- CLINICA BRASIL SORRISO ODONTOLOGIA** CNPJ44.745.531/0001-89-F.A 35.082.001.24-0000267;
- CREDSYSTEM INST. DE PAGAMENTOS** CNPJ 04.670.195/0001-38-F.A 35.082.001.24-0000324;35.082.001.24-0000101
- CREDZ ADM CARTÕES** CNPJ 12.109.247/0001-20 -F.A 35.082.001.24-0000446
- ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO** CNPJ 61695227000193- F.A 35.082.001.23-0000006 35.082.001.23-0000117; 35.082.001.23-0000288; 35.082.001.23-0000013; 35.082.001.23-0000024; 35.082.001.23-0000357; 35.082.001.23-0000006;35.082.001.23-0000444;35.082.001.24-0000097;35.082.001.23-0000439;35.082.001.24-0000116;35.082.001.24-0000141;35.082.001-0000154;35.082.001.24-0000257; 35.082.001.24-0000269;35.082.001.24-337;35.082.001.24-0000452;35.082.001.24-0000479;35.082.001.24-0000154
- FIAP CENTRO UNIVERSITÁRIO** CNPJ.11.319.526/0001-55-F.A35.082.001.24-0000384
- FULLY VIAGENS LTDA** -CNPJ13.647.645/0001-62, F.A 23.082.001.23-0000221;
- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A** CNPJ 03.012.230/000169- F.A 35.082.001.24-000152
- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A** CNPJ 03.012.230/0001-69- F.A 35.082.001.24-0000152
- HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA-MITSUBIHI MOTORS**-CNPJ54.305.743/0027-38,F.A35.082.001.23-0000343
- HURB TECHNOLOGIES S/A** CNPJ 12.954.744/0001-24 -F.A 35.082.001.24-0000098
- IN GLOW INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** CNPJ 45814425000172- F.A 35.082.001.23-0000250
- HURB TECHNOLOGIES S/A** CNPJ 12.954.744/0001-24 -F.A 35.082.001.24-0000098
- ITAÚ SEGUROS** CNPJ 61.557.039/0001-07- F.A 35.082.001.24-0000026
- JANDIRA SORRIA SIM ODONTOL LTDA** CNPJ 43.599.878/0001-06- F.A35.082.001.23-0000047;35.082.001.24-0000358;35.082.001.24-0000353;
- MADEIRA MADEIRA COM. ELETRONICO S/A** CNPJ010490181/0001-35- F.A35.082.001.23-0000408.
- MAGAZINE LUIZA**,CNPJ 47960950/000121-F.A 35.082.001.23-0000019;35.082.001.24-0000417;35.082.001.24-0000091.
- MASTER PREV CLUBE DE BENEF.** CNPJ43.012.440/0001-71-F.A35.082.001.24-0000336;
- MERCADO LIVRE**, CNPJ03.361.252/0001-34- F.A 35.082.001.22-0000719
- MERCADO PAGO** CNPJ 10.573.521/0001-91 F.A 35.082.001.24-0000028; 35.082.001.24-0000228

Prefeitura do Município de Jandira

Via Expressa Mauri S. Barufi, 1570 - Vila Mercedes - CEP 06626-170
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: industria@jandira.sp.gov.br



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-MOTOROLA CNPJ 01472720000112- F.A 35.082.001.23-0000376; 35.082.001.23-0000036;35.082.001.23-0000411;
-NETSHOES - F.A 35.082.001.23-0000365
-NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE CNPJ 44.649.812/0001-38-F,A 35.082.001.24-0000177;35.082.001.24-0000372

-PAGSEGURO INST. DE PAGAMENTOS CNPJ08.561.701/0001-01 -F.A35.082.001.24-0000189

-PEFISA CNPJ 43.180.3550/00112-F.A 35.082.001.24-0000157;35.082.001.24-0000178;35.082.001.24-0000311

-PARATI CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A CNPJ 03311443000191- F.A 35.082.001.22-0000859
-PORTO SEGURO CRÉDITO FINANC. INVESTIMENTO CNPJ 04862600000110- F.A 35.082.001.23-0000244;35.082.001.24-0000157;35.082.001.24-0000178;35.082.001.24-0000311

-RIACHUELO CNPJ 33200056000149- F.A 35.082.001.22-0000839
-SABESP SANEAMENTO DE S.P CNPJ 43776517000180- F.A 35.082.001.23-0000297; 35.082.001.23-0000332; 35.082.001.23-0000005; 35.082.001.22-0000853; 35.082.001.23-0000854; 35.082.001.23-0000855; 35.082.001.23-0000027 ;35.082.001.23-0000054; 35.082.001.23-0000087; 35.082.001.23-0000088; 35.082.001.23-0000199; 35.082.001.23-0000112; 35.082.001.23-0000236; 3508200123-0000335; 35.082.001.23-0000334; 35.082.001.23-0000082; 35.082.001.23-0000404;35.082.001.23-0000424;35.082.001.24-0000162;35.082.001.24-0000172;35.082.001.24-0000467;35.082.001.24-0000404;
-SAMSUNG CNPJ 24.574.383/0001-70-F.A 35.082.001.24-0000168;35.082.001.24-0000419;35.082.001.24-0000306;35.082.001.24-0000439;35.082.001.24-0000319

-SANTOS & SANTOS COM. COLCHÕES ORTOBOM CNPJ- 42.611.064/0001-79-F.A 35.082.001.24-0000100;

-SATE CONCEITO CNPJ 42.842.973/0001-18 , F.A 35.082.001.23-0000104

-SEFFNET INST. DE PAGAMENTOS CNPJ 03.877.288/0001-75 F.A 35.082.001.24-0000215;

-SINAB/SIND. NAC. DOS APOS. DO BRASIL CNPJ 23.713.047/0001-06-F.A35.082.001.24-0000291;35.082.001.23-0000252

-SOMPO SEGUROS CNPJ-61.383.493/0001-80-F.A 35.082.001.24-0000067

-SMART FIT CNPJ02.244.493/000-130- F,A 35.082.001.24-0000398

-TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62 F.A 35.082.001.24-0000118;

-TIM S/A CNPJ 02421421000626- F.A 35.082.001.23-0000245; 35.082.00123-0000355;
-VIA VAREJO CNPJ 33.041.260/1615-08-F.A35.082.001.24-0000245;35.082.001.24-0000444;35.082.001.24-0000290

-VIAÇÃO VALE DO TIETÊ LTDA CNPJ-54.049.754/0001-65-F.A35.082.001.24-0000371

-WHIRLPOOL S/A CNPJ-59.105.999/0001-86 F.A35.082.001.23-0000338;435.082.001.24-0000364

Prefeitura do Município de JandiraVia Expressa Mauri S. Barufi, 1570 - Vila Mercedes - CEP 06626-170
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: industria@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOMINISTÉRIO DA
CULTURA

ATA REUNIÃO REALIZADA EM 13/02/2025 COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

No dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às dez e seis horas e vinte e cinco minutos, aconteceu a reunião no auditório do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Centro - Jandira - SP, com a presença dos integrantes da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), representada por Marcos Robério de Brito Ferreira, Idelbrando Oliveira e Moacir Sena e Silva, com a participação de diversos artistas jandirenses, conforme convocação emergencial, na Pauta as deliberações dos recursos interpostos, denúncias anônimas e desistências, conforme as regras do Edital Aldir Blanc e solicitações encaminhadas por meio do Anexo 11 (Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção), em duas partes, a primeira nesta reunião, enquanto a segunda, aguardará resposta das análises solicitadas à Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Jandira. A reunião teve início para deliberar sobre os recursos interpostos (1ª parte) por agentes culturais, referente os Editais Aldir Blanc 06/2024/SMCT e 07/2024/SMCT. Na abertura da reunião foi informado que todas as deliberações da Comissão seguirá as determinações da Lei 14.399/2022, as regras dos Editais Aldir Blanc e as respostas orientativas recebidas da Diretoria de Assistência Técnica para Estados, Distrito Federal e Municípios (DAST), Secretaria de Comitês de Cultura (SCC), Ministério da Cultura (Minc). A Comissão Especial iniciou a leitura e análises dos recursos interpostos, informando que o agente cultural Gledston Seriacopi (Espaço, Ambientes e Iniciativas Artísticas), apresentou documentação comprovando o seu pedido de exoneração em cargo público no município de Jandira, para obter o direito de ser contemplado pelo Edital Aldir Blanc – A seguir foi analisado (categoria artes cênicas), o recurso da Pessoa B (solicitou anonimato), conforme descrito: *“Justificativa: Gostaria de pedir recurso do Edital denunciando o projeto “Espetáculo Circo de 1 Homem Só” da Agente Cultural “Lays Kharyna Gomes Pacheco”, uma vez que o projeto já foi contemplado no município de Itapevi sendo de autoria, um artista e professor também residente de Itapevi, assim usando a aluna, Lays, residente de Jandira como “laranja” para classificação na cidade de Jandira. Em Itapevi esse artista e professor de nome “Rodolfo Souza Santos” já havia sido contemplado em dois projetos um como o próprio nome e o outro com o mesmo projeto “ Espetáculo Circo de 1 Homem Só” também usando uma aluna como “laranja”, segue a defesa de Lays Kharyna Gomes: “Eu, Lays Kharyna Gomes Pacheco, venho por meio desta, responder ao recurso interposto contra o projeto “Espetáculo Circo de 1 Homem Só”, alegando supostas irregularidades na submissão do projeto ao edital cultural de artes cênicas. Abaixo, apresento os esclarecimentos necessários para refutar as alegações feitas: Proponente e Responsável pelo Projeto: A proponente do projeto “Espetáculo Circo de 1 Homem Só” sou eu, Lays Kharyna Gomes Pacheco. Atuo como produtora e diretora geral do projeto. Possuo uma carreira consolidada de mais de 9 anos nas áreas de dança, teatro e circo, o que comprova minha capacidade e experiência para liderar e executar este projeto. Relação com Rodolfo Souza Santos: Rodolfo Souza Santos e eu somos colegas de trabalho em Barueri, onde sou arte educadora de Circo. Não sou aluna dele e não há qualquer relação de subordinação entre nós nesse projeto. A alegação de que estou sendo usada como “laranja” é infundada e desrespeitosa. Como profissional com uma trajetória própria, é injusto e incorreto sugerir que minha participação seja menos legítima ou autônoma. Participação em Editais Anteriores: O projeto “Espetáculo Circo de 1 Homem Só” já foi contemplado em outros editais, incluindo o Edital Paulo Gustavo de 2023 em Itapevi e o Promac de 2024 em São Paulo. No entanto, o Edital atual não exige que o espetáculo seja inédito, permitindo a inscrição de projetos já premiados ou realizados anteriormente. Esta é uma prática comum e aceitável em diversos editais culturais. Residência e Elegibilidade: Conforme exigido pelo Edital, sou residente de Jandira (a mais de 13 anos),*

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOMINISTÉRIO DA
CULTURA

atendendo plenamente a única vedação explícita referente à localidade da proponente. Não há impedimento para que a ficha técnica do projeto inclua artistas de outras regiões, o que é uma prática usual e enriquecedora para a diversidade e qualidade dos projetos culturais. Abaixo incluo também meu comprovante de endereço, meu currículo artístico completo e a autorização do autor do texto para o uso do mesmo. Diante do exposto, fica claro que as alegações apresentadas no recurso não possuem fundamento e carecem de evidências. Solicito, portanto, a manutenção da classificação do projeto "Espetáculo Circo de 1 Homem Só" no Edital, reconhecendo a legitimidade e conformidade de nossa inscrição", todos os documentos adicionais anexados na defesa, foram apresentados na reunião, após a análise a Comissão Especial Aldir Blanc INDEFERIU o recurso por unanimidade de votos - A seguir a Comissão Especial informou a desistência do agente cultural Adryan Vinícius Teles (categoria Cultura Urbana), assim o primeiro suplente assumirá a posição de classificado – Em seguida foi analisado (categoria Música) o recurso da Pessoa A (solicitou anonimato), conforme descrito: "Justificativa: Venho por meio deste informar a Secretaria de Cultura que o projeto Workshop Strings do proponente Miquéias dos Santos Colli está em desacordo com os parâmetros do Edital devido ao seu proponente não ser morador de nossa cidade e sim de Barueri, critério este primordial para inscrição no mesmo. Devido a este fato meu projeto e eu como proponente me senti lesado. O proponente Miquéias é também chamado pela Secretaria para realizar trabalhos já a algum tempo pelo Criart que também é destinado a moradores de nossa cidade o que também está lesando os artistas locais. Sei que a Secretaria analisou os documentos apresentados pelos proponentes e sei também de sua idoneidade, somente o proponente com a obrigatoriedade da comprovação dos fatos. Sei e posso comprovar que não estou fazendo acusações levianas pois já falei diretamente com o proponente informando que seria injusto com os artistas da cidade. Podendo ele responder pelos atos e possível de ter que devolver os valores já recebidos em desacordo. Na certeza de que a Secretaria vai tomar as devidas providências finalizo minha solicitação", segue a defesa de Miqueias dos Santos Colli: "Eu, Miqueias dos Santos Colli "Mikas Colli", músico, compositor e representante cultural da cidade de Jandira, venho, por meio desta nota, apresentar minha defesa em relação às recentes acusações que envolvem meu nome, bem como esclarecer os fatos com base em provas e argumentos, visando resguardar minha reputação e compromisso com a cultura local. 1. Sobre as ameaças recebidas: Nos últimos dias, fui procurado por um artista insatisfeito com o resultado do processo seletivo cultural, o qual tentou, de forma intimidadora, me coagir a intervir em seu favor. Este artista ameaçou divulgar falsas acusações contra mim, caso não houvesse uma "oportunidade" para ele no projeto. Tal conduta, além de antiética, visa desestabilizar não apenas minha imagem, mas também o trabalho realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. 2. Sobre minha trajetória e vínculo com Jandira: Reitero que minha história com a cidade de Jandira é pública e amplamente reconhecida. Desde meu nascimento, resido na cidade, e sempre fiz questão de me identificar como um cidadão jandirense, seja em minha vida pessoal, seja em minha trajetória profissional. Provas do meu vínculo com Jandira: Comprovante de residência, que é o mesmo desde o meu nascimento; Registro de participação como eleitor cadastrado em Jandira e confirmação de voto nas últimas eleições municipais (Quitação Eleitoral-Domicílio desde 19/04/1996) Histórico de minha participação em eventos culturais promovidos pela cidade, sempre com dedicação e orgulho de representar nossa comunidade. 3. Sobre minha atuação profissional: Atuo como músico e compositor há anos, tendo contribuído com diversas bandas e projetos culturais. Possuo três músicas autorais disponibilizadas em plataformas musicais e tenho buscado expandir minha carreira sempre com respeito às oportunidades que me foram dadas. Nunca solicitei ou utilizei fomentos culturais de outras cidades que não fossem aqueles legitimamente concedidos pela cidade de Jandira. 4. Rejeição às acusações infundadas: Repudio veementemente as alegações de que teria agido de forma indevida ou que estaria envolvido em qualquer situação que comprometesse a integridade do processo seletivo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMOMINISTÉRIO DA
CULTURA

cultural. Tal acusação é absolutamente infundada e desprovida de qualquer base. Meu compromisso sempre foi com a ética, a transparência e o fortalecimento da cultura local. 5. Pedido às autoridades competentes: Diante dos fatos apresentados, solicito que a Secretaria de Cultura e Turismo, bem como as autoridades competentes, apurem rigorosamente as tentativas de intimidação e as ações que visam desestabilizar o setor cultural da cidade. Acredito que a verdade prevalecerá e que os responsáveis por essas atitudes serão devidamente responsabilizados. 6. Compromisso com a cultura de Jandira: Reafirmo meu compromisso com a cultura da cidade de Jandira, com a ética e com o respeito aos colegas artistas. Seguirei dedicando minha vida e minha arte para enriquecer nossa comunidade, superando adversidades com trabalho honesto e dedicação. Agradeço o apoio da comunidade cultural e de todos que conhecem e valorizam meu trabalho e reafirmo minha confiança e lealdade, sabendo da transparência e ética da equipe atual da cultura de Jandira na elaboração e acompanhamento dos editais que seguem os padrões de mais alta qualidade, sendo a mais bem preparada da região oeste de São Paulo, mesmo enfrentando dificuldades de estrutura, pessoal e verba. A Cultura e membros das comissões meu muito obrigado, pois sei do empenho de vcs, mesmo sem nenhum benefício e sim muitas perdas e impossibilidades por esta função, que tem sido muito árdua, graças talvez a classe dos artistas que não aceitam o contrário a eles. Como artista da cidade peço desculpas por tal comportamento dos meus pares”, todos os documentos adicionais anexados na defesa, foram apresentados na reunião, após análise a Comissão Especial Aldir Blanc DEFERIU o recurso por dois votos a favor e um voto contra, assim o primeiro suplente assumirá a posição de classificado – A seguir a Comissão Especial analisou (categoria Música) uma DENÚNCIA ANÔNIMA, conforme descrito: “Justificativa: Quero informar a Secretaria de Cultura e Turismo, que o artista, músico e cantor Clayton Oliveira não é morador de Jandira e sim reside no Rio de Janeiro, cito que este critério elimina esse artista do Edital Aldir Blanc”, segue a defesa de Clayton Oliveira; “Eu trabalho com música em toda região oeste de São Paulo e resido Jandira na casa do pai na Vila Mercedes. Morei no Rio de Janeiro durante a pandemia por causa do nascimento do meu filho mas separei da mãe dele e sigo viajando pra lá semanalmente por causa dele. Se vocês olharem nas redes sociais verão que, embora eu tenha feito shows por lá, minha atuação com música é 99% em Jandira, região oeste e toda SP. Foram 1 Festival Estudantil no Dorvalino A. Teixeira, trabalho voluntário na Secretaria de Cultura, Co-criação do MB ROCK que foi um movimento jovem de bandas de rock de Jandira, onde fui presidente e agregava artisticamente com minhas bandas MP3, Excêntrica junto a bandas como HDR, Radar, Erosão, Skin 79. Nicklas, Barbas do Profeta, Joelho de Cobra e outros. Teve sonoplastia de peças na cidade como a "Soldadinho de Chumbo". E também produção e execução da campanha "Rock Contra o Frio", participação em outras bandas da cidade como Túnel do Tempo, Portifólio, Egonia (com esta prêmio de aclamação popular no Festival de Música Brasileira gravação das vozes e guitarras de 4 singles já nas plataformas de streaming), no mesmo festival, a música "Atrás da Folha Rabiscada" ficou em 2º lugar, colado a música vencedora "Cida na Cidade". Um ano antes 1º lugar Festival Jandira com a música "A Mel e Favo" (inspirada na cidade de Jandira, ela conta como Jandira sempre foi acolhedora com todos vindos de todo lugar do país em busca do seu cantinho pra morar, juntamente com Mercedes, Gabriela, Eunice que são retratadas como as mães zelosas, que cedo levantam pra colocar os filhos na escola). Desses anos todos pelo menos metade foi ensina do música para vários jovens jandirenses, e por fim o projeto Origami que é o lançamento do EP contendo essas citadas acima e outras músicas autorais inspiradas também em NOSSA vivência na cidade. Além de Título Eleitoral, CNH, Carteira Profissional, placa do carro, RG todos emitidos nesta cidade, além de residir desde sempre nesta cidade. Sem contar os inúmeros familiares espalhados nestes bairros todos. E isso é apenas um resumo”, todos os documentos adicionais anexados na defesa, foram apresentados na reunião, após análise a Comissão Especial Aldir Blanc DEFERIU o recurso por dois votos a favor e um voto contra, assim o primeiro suplente assumirá a posição de

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

classificado – A seguir foi analisado o recurso de Maria Ieda Pereira Santos (Espaço, Ambientes e Iniciativas Artísticas), conforme descrito: *“Justificativa: Venho, por meio deste, interpor Recurso em face da não conformidade com os itens 2.5.3 e inciso VII do item 4 do Edital PNAB 07/2024/SMCT. Entendo a importância do cumprimento dos prazos estabelecidos, porém, solicito a compreensão da Comissão Julgadora diante das circunstâncias excepcionais que levaram à falha na entrega dos documentos. A constatação de um erro no edital, que estabeleceu como prazo final um feriado nacional, gerou uma situação de incerteza e afetou significativamente minha capacidade de cumprir com todas as exigências dentro do prazo legal. A legislação pertinente determina que os prazos para entrega de documentos em editais devem ser estabelecidos em dias úteis e até às 23h59, quando por meio eletrônico. A ocorrência de um erro desta natureza, somada à intensa pressão psicológica decorrente da proximidade do prazo limite, contribuiu para um lapso involuntário, resultando na omissão dos documentos em questão. Ressalto que os documentos faltantes já existiam no momento da inscrição e não foram produzidos posteriormente. A ausência de previsão editalícia para o saneamento de falhas documentais, aliada ao princípio constitucional da legalidade, fundamenta a presente solicitação. Diante da ausência de outros concorrentes, solicito a classificação do presente espaço. A classificação não gerará prejuízo a terceiros e, ao contrário, contribuirá para o enriquecimento do cenário cultural local, fomentando a diversidade e o acesso à cultura para toda a comunidade”*, todos os documentos adicionais anexados na defesa, foram apresentados na reunião, após análise a Comissão Especial Aldir Blanc DEFERIU o recurso por dois votos a favor e um voto de abstenção, assim Maria Ieda Pereira Santos, assumirá a posição de classificada. A Comissão Especial informou aos presentes, que todos os documentos analisados estão anexados no processo dos Editais Aldir Blanc 06/2024/SMCT e 07/2024/SMCT. Fica registrado que não houve nenhum “Pedido de Vistas” sobre os recursos interpostos analisados pelos integrantes da Comissão Especial. Sem mais para o momento, às dezenove horas e dez minutos, foi encerrada a reunião da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Representante do Conselho Cultural

IDELBRANDO OLIVEIRA
Representante do Conselho Cultural

MOACIR SENA E SILVA
Representante do Conselho Cultural



ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (17/01/2025)

No dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte cinco, sexta-feira, às dez horas e quinze minutos, no auditório do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Centro - Jandira – SP, com a presença dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em reunião extraordinária (Conselheiros titulares e suplentes), também teve a participação de Sandra Regina (Controladora Geral do Município), Gabriel Carvalho (Representante da Secretaria de Finanças) e Rodrigo Moura (Secretário de Cultura e Turismo) e diversos artistas jandirenses. Nesta reunião, foi deliberado sobre o recurso dos artistas/proponente Thiago Ramos Grande e Éder dos Anjos, sobre as deliberações da ATA de Reunião Ordinária do Conselho Cultural, realizada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte quatro, referente aos projetos: “Caminhos Inclusivos” e “Coletivo dos Anjos 10 anos”, contemplados pelo Edital 02/2024/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira – Edição 2024. Na abertura da reunião, o presidente, Marcos Robério de Brito Ferreira, apresentou a composição da mesa com os integrantes do Conselho Cultural: Moacir Sena, Dulcelene Ramos, Beatriz Regiani, Idelbrando Oliveira e Gley de Oliveira Borges. Em seguida, o presidente apresentou o novo Secretário de Cultura e Turismo, senhor Rodrigo Moura, que usou a palavra para discursar, se apresentou aos artistas e ressaltou a sua afinidade com as artes, também afirmou que irá trabalhar muito para o desenvolvimento da cultura e a valorização dos artistas jandirenses, e para finalizar, Rodrigo afirmou que está aberto ao pleno dialogo com todo à classe artística. Na sequência o presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, solicitou à primeira secretária, Dulcelene Ramos, para que fizesse a leitura do recurso interposto por Thiago Ramos Grande e Éder Souza dos Anjos, proponente dos projetos: “Coletivos dos Anjos 10 anos” e “Caminhos Inclusivos”. A seguir texto na íntegra do documento: *À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Conselho Municipal de Cultura - THIAGO RAMOS GRANDE, e EDER S. DOS ANJOS na qualidade de Proponente dos Projetos CAMINHOS INCLUSIVOS, e COLETIVO DOS ANJOS 10 ANOS, vem respeitosamente apresentar o presente. RECURSO ADMINISTRATIVO: Referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura realizada em 22 de novembro de 2024 - Nos termos dos fatos e fundamentos que seguem: DOS FATOS Foi realizada no dia 22 de novembro de 2024 uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, na qual foram analisados e indeferidos os projetos "Caminhos Inclusivos" e "Coletivo dos Anjos 10 anos". No entanto, constatamos que a referida reunião apresentou irregularidades graves que comprometem sua validade e as decisões nela tomadas, sendo: 1. Falta de Quórum Mínimo: O Conselho Municipal de Cultura é composto por 14 membros, e conforme o regimento interno, para que uma reunião deliberativa seja válida, é necessário um quórum mínimo de 50% + 1, ou seja, pelo menos 8 membros presentes. Dentre esses, a maioria deve ser composta por representantes da sociedade civil. Na reunião em questão, estavam presentes apenas 5 conselheiros, sendo 1 deles representante do governo, o que configura ausência de quórum mínimo. Além disso, é sabido que o presidente do conselho não tem direito ao voto, exceto em caso de empate, o que reduz ainda mais o número efetivo de participantes aptos a deliberar. 2. Falta de Divulgação e Transparência: Não houve ampla divulgação de reunião, impossibilitando a participação de membros titulares, suplentes e dos proponentes dos projetos em análise. A ausência de publicidade comprometeu a transparência do processo deliberativo e feriu o princípio da ampla participação. DOS FUNDAMENTOS As irregularidades apontadas violam diretamente o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e os princípios democráticos que regem a atuação deste colegiado, bem como os seguintes*



preceitos legais: 1. Princípio da Legalidade: Todas as deliberações devem ser realizadas conforme as normas que regulamentam o funcionamento do conselho. Reuniões sem quórum mínimo são inválidas. 2. Princípio da Transparência e Publicidade: A falta de divulgação adequada infringe o direito de participação da sociedade civil e prejudica a legitimidade das decisões tomadas. 3. Democracia Participativa: Conselhos de cultura são instâncias que têm como base a participação ampla e representativa da sociedade civil, o que não ocorreu na reunião de 22/11/2024. DOS PEDIDOS Diante dos fatos expostos, requer: 1. O cancelamento das decisões deliberadas na novembro de 2024, incluindo o indeferimento dos projetos "Caminhos Inclusivos" e "Coletivo dos Anjos 10 anos", por ausência de quórum mínimo e outras irregularidades. 2. A convocação de uma nova reunião ordinária, que atenda os seguintes critérios: Garantia do quórum mínimo exigido pelo regimento interno, com a participação de 50% + 1 dos membros do conselho, assegurando a maioria de representantes da sociedade civil. Ampla divulgação da reunião, com antecedência razoável, por meio de canais oficiais e meios acessíveis à sociedade civil, incluindo a convocação dos proponentes dos projetos a serem analisados. 3. Adoção de medidas que garantam maior transparência e publicidade em reuniões futuras, prevenindo novos episódios de irregularidades e falta de quórum. CONSIDERAÇÕES FINAIS A preservação da legalidade e da transparência é fundamental para garantir a legitimidade das decisões do Conselho Municipal de Cultura e para que os direitos dos cidadãos e agentes culturais sejam respeitados. Certo da atenção de Vossas Senhorias, aguardo o acolhimento do presente e as providências cabíveis. Termos em que, Pede deferimento. Jandira, 29 de novembro de 2024 - Thiago Ramos Grande e Éder Souza dos Anjos. Após a leitura, o presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra ao representante do projeto: "Caminhos Inclusivos", Carlos Wagner Costa. A seguir os principais tópicos: "O nosso projeto entregou a prestação de contas corretamente dentro do prazo estabelecido – Desde o início, a equipe do projeto esta trabalhando com todo empenho e dedicação para realizar nossas ações – Mas não sabemos por qual motivo a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Finanças está colocando dificuldade na prestação de contas – Quero dizer que eu faço parte desse Governo Municipal – Infelizmente, as decisões desse conselho parecem mais um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – Estamos entregando novamente ao presidente do Conselho Cultural, o relatório e a prestação de contas – Solicitamos novamente ao Conselho, uma revisão de suas decisões anteriores." A seguir, o presidente do Conselho Cultural concedeu a palavra a Eder dos Anjos proponente do projeto "Coletivo dos Anjos 10 anos". Confirma os principais tópicos: "Trabalho com projetos há muitos anos em Jandira e fui contemplado mais de doze vezes, e nunca tive problema com prestação de contas – Na realização desse projeto, tive problemas médicos por excesso de trabalho, onde fui diagnosticado com Síndrome de Burnout – Inclusive, apresentei um atestado medico à Secretaria de Cultura e Turismo e ao Conselho Cultural – Por isso, solicitei a extensão de prazo para finalizar a primeira fase do projeto – Não concordo com as decisões da última ATA do Conselho Cultural, que impediu a minha participação nos Editais publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo até finalizar a prestação de contas do meu projeto – Solicito o cancelamento das decisões deliberadas na reunião de novembro - As decisões desse Conselho Cultural parece mais um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – O Brando direciona os assuntos do interesse da Secretaria de Cultura e Turismo e os representantes do Conselho Cultural, aceitam tudo normalmente, no meu ponto de vista isso não está certo – A minha intenção não foi ofender os integrantes do Conselho Cultural, mas essa é minha opinião – Solicitei através deste recurso que o Conselho Cultural delibere de forma positiva em prol do projeto



“Coletivo dos Anjos 10 anos”, sem nenhum tipo de penalidade até a sua finalização e prestação de contas – Não recebi nenhuma mensagem de notificação referente as penalidades por não ter realizado prestação de contas da primeira fase do projeto”. O Conselheiro, Idelbrando Oliveira, pediu a palavra ao presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, para esclarecer alguns fatos. A seguir os principais tópicos: “Importante esclarecer que o trabalho do Conselho Cultural tem extrema relevância nas deliberações do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira – Esse processo de prestação de contas é obrigatório a todos os projetos contemplados, pois foi usado dinheiro público – Os proponentes: Éder dos Anjos e Thiago Grande Ramos, tiveram mais de cento e dez dias para finalizar a prestação de contas da primeira fase – A Secretaria de Cultura e Turismo sempre se colocou à disposição para: informar, colaborar e auxiliar nas prestações de contas dos projetos contemplados no Edital. O proponente Éder Souza dos Anjos, mencionou que não foi notificado. Isso não procede, pois foram enviadas diversas mensagens de notificação sobre o atraso na prestação de contas no projeto, por meio de WhatsApp e email – Todas as deliberações do Conselho Cultural estão de acordo com a Lei Municipal 2.543/23, Edital 02/2024/SMCT e o Termo de Copatrocínio assinado pelo proponente – Lamentável os dois artistas: Éder Souza dos Anjos e Wagner Costa, digam que o Conselho Cultural é um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – Segundo a fala de Éder Souza dos Anjos, o Conselho Cultural segue o meu direcionamento nas decisões em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, mas isso nunca aconteceu, pois o Conselho Cultural é composto por grandes personalidades, artistas e pessoas com autonomia própria em suas decisões - Gostaria de pedir respeito a todos os integrantes do conselho Cultural, pois se dedicam e trabalham sem ganhar um real a favor do desenvolvimento da Cultura em Jandira, esse tipo de ofensa não faz o menor sentido.” A seguir, o presidente do Conselho, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra a Gabriel Carvalho de Souza (Representante da Secretaria de Finanças). A seguir os principais tópicos: “Realizei as análises das prestações de contas dos projetos “Coletivos dos Anjos 10 anos” e “Caminhos Inclusivos”, de acordo com as regras do Edital do Fundo Cultural – No caso do projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos”, não houve a entrega de prestação de contas no prazo estabelecido – Referente o “Caminhos Inclusivos” a prestação de contas foi reprovada, por não seguimento do plano do projeto proposto pelo próprio proponente, assim portanto tornando-o uma inexecução.” A seguir, o presidente do Conselho, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra à conselheira Gley de Oliveira Borges. Segue os principais tópicos: “Essas ofensas contra o Conselho Cultural são lamentáveis, pois sou Conselheira e faço meu trabalho com muita dedicação para vir numa reunião e ter que escutar esses desaforos – Todos projetos Culturais que usam dinheiro público devem fazer suas prestação de contas de acordo com a Lei do Fundo Cultural, estamos aqui para garantir que isso aconteça.” O presidente concedeu a palavra ao conselheiro Moacir Sena: “Nesta reunião, me senti muito ofendido com as ofensas feitas aos integrantes do Conselho Cultural”. O presidente do Conselho concedeu a palavra à artista Izabel Paim: “Gostaria que a Secretaria de Cultura e Turismo voltasse a ter um coordenador de projetos culturais, como existia no passado, para evitar esse tipo de transtorno com os projetos contemplados no Fundo de Cultura”. O presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu à palavra a Sandra Regina (Controladora Geral do Município). A seguir os principais tópicos: “A Secretaria de Cultura e Turismo deveria fazer no inicio dos projetos uma reunião com os artistas esclarecendo todas as duvidas sobre prestação de contas e um coordenador para acompanhar todos os projetos selecionados pelo Fundo Cultural – Na minha opinião o projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos”, por



ter o seu proponente passado por problemas de saúde, considero relevante o prazo adicional para conclusão do projeto, desde que as justificativas sejam plausíveis para o prazo adicional – Mas no caso do projeto “Caminhos Inclusivos”, deveria ser reprovado e devolver o recurso financeiro por não conseguir cumprir o seu plano de trabalho”. O presidente concedeu a palavra à Conselheira Dulcelene Ramos. A seguir principais tópicos: “Quero esclarecer ao Éder dos Anjos que trabalho em diversos fóruns e tribunais de Justiça e nunca fui induzida em minhas decisões por nenhum juiz, advogado, promotor ou qualquer outra pessoa – Portanto, em nenhum momento o representante da Secretaria de Cultura e Turismo, Idelbrando Oliveira, me influenciou ou induziu nas minhas decisões do Conselho Cultural, quero deixar isso muito bem esclarecido a todos – Referente ao atestado médico apresentado por Éder dos Anjos, de minha parte, eu nunca teria aceito um documento sem papel timbrado da clínica, número de registro do médico e um relatório específico”. O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, Marcos Robério de Brito Ferreira, solicitou que a primeira secretária, Dulcelene Ramos, lesse a resposta do Conselho Cultural ao recurso interposto: *RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS dos proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande - DOS FATOS: O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e orientador, e objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, promovendo a sua participação na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Jandira. Em conformidade com a Lei Municipal N° 1997, de 06 de maio de 2013, e o Regimento Interno de 06 de março de 2023, Art. 27º - O plenário do Conselho Cultural reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após trinta minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação de no mínimo um terço (1/3) dos conselheiros da Sociedade Civil. Art. 16º - II. O Presidente do Conselho Cultural somente exercerá seu voto nas condições de desempate - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Cultural são devidamente convocadas pelo grupo oficial de WhatsApp do Conselho, e cada conselheiro tem a liberdade de compartilhar essa agenda com o segmento artístico que representa. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira coloca um informe nos locais de avisos do Teatro Municipal e Espaço Cultural Biguá, com a data e horário da reunião, além de publicar nos stories do WhatsApp oficial da Cultura. As decisões e deliberações do Conselho Cultural seguem o Art. 7º - O Conselho Cultural manifestar-se-á através de normatização, orientações e decisões, emitidas na forma de Resoluções, Comunicados e Atas, e todos os seus atos serão publicados nos meios de comunicação do Município de Jandira. DOS FUNDAMENTOS: Art. 27º - O plenário do Conselho Cultural reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após trinta minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação de no mínimo um terço (1/3) dos conselheiros da Sociedade Civil - Art. 29º - As convocações para reuniões ordinárias devem ser convocadas com antecedência de 48 horas, e as reuniões extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência de 24 horas, por determinação da Diretoria Executiva do Conselho Cultural - Art. 30º - Todas as sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Cultural deverão ser públicas, de forma presencial, semi-presencial, e se caso necessário online - Art. 31º - Desde que autorizada pelo Plenário, poderá ser concedido direito à voz aos presentes às reuniões, desde que não aconteça ofensas aos integrantes do Conselho Cultural - Art. 32º - O pedido para fazer o uso da palavra (no tempo máximo de 10 minutos), durante as reuniões do Conselho Cultural, deverá ser encaminhada a solicitação por escrito ao*



presidente ou vice-presidente, caso seja liberado, será concedida a palavra (...). DOS PEDIDOS DE CANCELAMENTO: O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, por entender as irregularidades dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e do projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conclui que todas as solicitações do recurso interposto foram indeferidas, por estarem em desacordo com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, Termo de Copatrocínio (número 4802/24 e 4805/24) e a Lei Municipal 2543/2023, e manterá as decisões publicadas na ATA de Reunião Ordinária do Conselho Cultural, realizada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro - O Conselho Cultural entendeu que foi dado um amplo prazo de mais de cento e dez dias corridos, para os dois proponentes realizarem as correções necessárias, conclusão de relatórios e as entregas das prestações de contas solicitadas pela Secretaria de Finanças e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. Apesar do longo período disponibilizado, os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, não conseguiram realizar as devidas correções, por este motivo, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jandira, através do Relatório de Análise de Prestação de Contas da primeira fase dos projetos mencionados, definiu os dois como “Irregulares” - O projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, na documentação consta o Relatório da Secretaria de Cultura e Turismo (21 de outubro) – Relatório da Secretaria de Finanças (24 de outubro), e também consta uma Declaração do Eder Souza dos Anjos (recebido em 6 de novembro), explicando os motivos relacionados, se justificou por estar em tratamento médico, não conseguiu finalizar a primeira fase do projeto, e também por esse motivo, não entregou a prestação de contas na data estabelecida pelo Edital, neste Relatório o proponente Eder Souza dos Anjos, solicitou um prazo adicional para finalizar a primeira fase do projeto de artes cênicas - O projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, na documentação consta os Relatórios da Secretaria de Cultura e Turismo (7 de agosto e 4 de setembro), e Relatório da Secretaria de Finanças (13 de agosto e 3 de setembro), e também consta as respostas (afirmando não concordar com os apontamentos dos Relatórios apresentados, referente aos pagamentos à pessoas físicas, material pago com recursos do Fundo Cultural e não disponibilizados, redes sociais não encontradas na internet, dentre outros itens em desconformidade com o plano de trabalho do projeto), e considerações do Thiago Ramos Grande - Por todos estes motivos apresentados ambos os projetos foram interrompidos imediatamente o fomento de quaisquer recursos financeiros, e finalizar a programação, plano de trabalho e prestação de contas da primeira fase “obrigatoriamente” até 30 de abril de 2025. O Conselho Cultural também determinou as seguintes regras: a) Na prestação de contas, deverá ser fechada à conta bancária, correspondentes aos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos” – b) encerramento destes dois projetos após aprovação das prestações de contas referente a primeira fase – c) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas, em desconformidade com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, deverão devolver os recursos financeiros com juros e multas, referente o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) recebido na primeira fase - d) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas referente a primeira fase, em desconformidade com as regras do Edital



02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, os proponentes e os integrantes da ficha técnica dos projetos supracitados (Priscila Ribeiro de Oliveira, Carlos Wagner Costa, João Eduardo Gonzaga, Allan Henrique Costa), ficarão impedidos de se inscreverem e participarem dos Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, no período de cinco anos – e) os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande e também os integrantes da ficha técnica dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”, ficam impedidos de se inscreverem, participarem e/ou serem contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, durante o prazo estabelecido (30 de abril de 2025), para finalizar as prestações de contas da primeira fase dos projetos supracitados e justificar o uso do dinheiro público. AOS PROPONENTES: Sendo a decisão escolhida pelos proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, poderão efetuar a devolução dos recursos financeiros recebidos na primeira fase do Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de forma parcelada ou à vista, com o acréscimo de juros e multas, e ficarão isentos de quaisquer restrição e estarão aptos a se inscreverem, ou ser contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. O presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, informou aos presentes, que todos os documentos analisados estão anexados nos processos dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”. Sem mais para o momento, às onze horas e cinquenta e um minuto, foi encerrada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Presidente do Conselho Cultural

IDELBRANDO OLIVEIRA
Vice-presidente do Conselho Cultural

DULCELENE MARIA S. JORDÃO RAMOS
1ª Secretária Conselho Cultural

BEATRIZ REGIANI LELES DE OLIVEIRA
Titular Secretária de Comunicação e Eventos

MOACIR SENA E SILVA
Titular Cidadão Morador de Jandira

GLEY DE OLIVEIRA BORGES
Titular Secretária da Receita

Artistas, produtores culturais e convidados presentes na reunião extraordinária:

Victor Barbosa, Carlos Wagner Costa, Clayton Oliveira, Eder Souza dos Anjos, Gabriel Aparecido, Sandra Regina Quirino de Andrade, Rodrigo Moura, Michael do Nascimento, Eduardo Pereira, Alex Alves, Gabriel Miranda, Marcos Torquato, Alessandro Sales, Nicolas Brito, Cesar Riello, Izabel Paim, Cleonice dos Reis.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 01/2025/SMCT ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025-2027
Ref. Republicação, Retificação e Prorrogação do Prazo de Inscrições

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o Edital 01/2025/SMCT - Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025-2027 - Ref. Republicação, Retificação e Prorrogação do Prazo de Inscrições, em conformidade com a Lei Municipal N° 1997/13. As inscrições serão de forma presencial para a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de 22 de janeiro à 24 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados), no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP. Acesse o Edital completo no link: <https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2025-02-14-67b48d04691b9.pdf>



EXTRATO

EDITAL 03/2025/SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ARTISTAS E PRODUÇÃO TÉCNICA PARA A ENCENAÇÃO TEATRAL DA PAIXÃO DE CRISTO NO MUNICÍPIO DE JANDIRA

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital 03/2025/SMCT - Chamamento Público para a seleção de artistas e produção técnica para a Encenação Teatral da Paixão de Cristo no município de Jandira (pessoas físicas e jurídicas). As inscrições serão de forma presencial no período de 18 a 28 de fevereiro de 2025 (no último dia, as inscrições se encerrarão às 16h), no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP. Serão selecionados 47 (quarenta e sete) artistas por este Edital, sendo 40 (quarenta) na formação de elenco, e 07 (sete) na produção técnica. Acesse o Edital completo no link: <https://jandira.sp.gov.br/noticias/pdf/Comunicado/doc-2025-02-18-67b4e8619f8fa.pdf>

Outros Atos

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**ATA REUNIÃO REALIZADA EM 20/02/2025**
COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

No dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às dezesseis horas e dez minutos, aconteceu a reunião no auditório do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Centro - Jandira - SP, com a presença dos integrantes da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), representada por Marcos Robério de Brito Ferreira, Idelbrando Oliveira e Moacir Sena e Silva, com a participação de diversos artistas jandirenses, conforme convocação emergencial, na Pauta as deliberações sobre o Processo 027/2025 – Departamento de Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Jandira, referente ao recurso interposto (denúncia anônima) do Edital Aldir Blanc 06/2024/SMCT, solicitação encaminhada à Comissão Especial para nova análise sobre o caso. Na abertura da reunião foi informado que todas as deliberações da Comissão seguirão as determinações da Lei 14.399/2022, as regras dos Editais Aldir Blanc e as respostas orientativas recebidas da Diretoria de Assistência Técnica para Estados, Distrito Federal e Municípios (DAST), Secretaria de Comitês de Cultura (SCC), Ministério da Cultura (Minc). A Comissão Especial iniciou a leitura para deliberar sobre Processo 027/2025 - BREVE RELATO: O denunciante solicita a revogação de uma denúncia anônima que o obriga a prestar esclarecimentos sobre documentos que, supostamente, não foram entregues. No entanto, ele apresenta um comprovante de entrega dos documentos, como evidenciado no anexo. PROCESSO DE N°. 027/2025, para conhecimento e providências cabíveis, devendo retornar para esta Ouvidoria Geral o mais breve possível através de Memorando ou Ofício, impreterivelmente, para que seja dada a resposta ao usuário do sistema de Ouvidoria. DESCRIÇÃO: *“Eu, Clayton Oliveira, portador do RG xxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxx – Vila xxxxxxxx – Jandira – SP. Venho por meio desta informar que após minha contemplação do Edital PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), após denúncia anônima, fui acionado para prestar esclarecimento junto a Secretaria de Cultura a cerca do documento que comprova que resido em Jandira. O texto do Edital apreciado inúmeras vezes por mim, reza que o agente cultural poderia apresentar documento que comprove residência em seu nome, ou no nome dos responsáveis pelo “domicílio”, neste caso, o próprio texto admite tanto quem mora, quanto quem reside. No meu caso, sempre fui residente, exceto por um período no qual me ausentei da cidade durante a pandemia quando descobri que seria pai. Neste período, estava com a mãe do meu filho, porém nos separamos, mas decidi continuar participando do desenvolvimento dele, com muito mais do que apenas dinheiro, dedicando tempo entre estar lá com ele durante metade da semana e trabalhando em Jandira e toda região, e conseqüentemente, morando nesta cidade com meu pai. Com toda minha relevância como artista e morador desta cidade, não consigo me conformar em como uma denúncia anônima sem nenhuma prova e nenhum documento possa ser suficiente para convocação de reunião e votação do conselho. Votação esta que ignora completamente documentos comprobatórios pedidos, pela Secretaria de Cultura, além dos já enviados na ocasião da inscrição. Um desses documentos é uma declaração do próprio punho, autenticados em cartório, assinados por meu pai, endossando que reside com ele em sua casa. Reitero que parte da comissão votou em discordância com o texto do Edital, contra um cidadão comprovadamente residente, tal com artistas com extensa atuação nesta cidade. E votou a favor da denúncia que nem ao menos documentos que provassem seu argumento tinha. Faço saber que os prazos pela aprovação e pendência são absurdamente certos, haja visto que em menos de 10 dias o repasse para os contemplados pode ser efetuado, dificultando ainda mais as chances de reversão”.* A seguir a Comissão Especial analisou novamente a DENÚNCIA ANÔNIMA, conforme descrito: *“Justificativa: Quero informar a Secretaria de Cultura e Turismo, que o artista, músico e cantor Clayton Oliveira não é morador de Jandira e sim*

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

reside no Rio de Janeiro, cito que este critério elimina esse artista do Edital Aldir Blanc”, por ter referência ao Item 2.5.1 - “Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jandira, no mínimo há 12 (doze) meses anterior à data de lançamento deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente cópia do comprovante de residência em nome do agente cultural ou do responsável pelo domicílio, neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc)” – A Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) decidiu incluir na pauta da reunião o caso do artista Miquéias dos Santos Colli, por se tratar exatamente do mesmo Item 2.5.1, assim o recurso interposto (denúncia anônima), foi reanalisado, e após a leitura dos documentos, foram deliberados estes dois casos, a Comissão Especial Aldir Blanc realizou a votação, Marcos Robério de Brito Ferreira votou novamente a favor dos dois recursos interpostos (denúncia anônima), em seguida Moacir Sena e Silva também votou a favor dos dois recursos interpostos (denúncia anônima), finalizando o mérito, Idelbrando Oliveira para NÃO prejudicar os dois artistas, que seguiram corretamente o Item 2.5.1, descrito no Edital 06/2024/SMCT, solicitou “Pedido de Vistas”, sobre as votações supracitadas, prorrogando assim a decisão referente estes dois projetos. A Comissão Especial informou aos presentes, que todos os documentos analisados estão anexados no processo do Edital Aldir Blanc 06/2024/SMCT. Sem mais para o momento, às dezoito horas e dois minutos, foi encerrada a reunião da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Representante do Conselho Cultural



IDELBRANDO OLIVEIRA
Representante do Conselho Cultural

MOACIR SENA E SILVA
Representante do Conselho Cultural

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

 <p>IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas” Rua Henrique Dias, 433, V. Anita Costa - Jandira - SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: iprejan@terra.com.br</p> 
<p>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</p> <p>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a JOSE PEREIRA DOS SANTOS, PIS/PASEP 1063924472-3, Portaria nº 028 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, e a MARIA DO CARMO BOAVENTURA SANTOS, PIS/PASEP 1202893052-9, Portaria nº 027 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025 Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.</p> <p>Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a SILVANA TEREZINHA RUFFOLO, PIS/PASEP 1807204675-1, Portaria nº 025 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a ADRIANA ZAZIRSKAS, PIS/PASEP 1234054968-1, Portaria nº 023 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a ALICE MARIA FIRMINO, PIS/PASEP 1900756932-8, Portaria nº 021 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a LEONICE DE SOUZA BERGAMASCO, PIS/PASEP 1241433996-0, Portaria nº 029 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, PIS/PASEP 2686227449-8, Portaria nº 024 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a MARISA PIRES DOTTO, PIS/PASEP 1212925659-3, Portaria nº 020 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a ROSEMEIRE FERREIRA MAIA DE OLIVEIRA, PIS/PASEP 1242287783-6, Portaria nº 022 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, a SILVANA PEREIRA, PIS/PASEP 1217156389-5, Portaria nº 026 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025, e a SUSANA SOUZA SANTOS, PIS/PASEP 1242293394-9, Portaria nº 019 de 06/03/2025, início do benefício 01/03/2025. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a da Constituição Federal.</p>

FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

**PRAÇA ANIELLO GRAGNANO
- CENTRO DE JANDIRA -**

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Nara Macedo Barrabarra

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCE